CLIPPING INTERNET

16/12/2022 ATÉ 16/12/2022

comunicação
& informação

I N D Í C E

1 AÇÕES TJMA
1.1 BLOG JOÃO COSTA..... 1
1.2 BLOG LEONARDO CARDOSO..... 2
2 DECISÕES
2.1 BLOG DO LOBÃO..... 3
2.2 BLOG DO MELQUIADES GOMES..... 4
2.3 BLOG EDUARDO ERICEIRA..... 5
2.4 BLOG GLAUCIO ERICEIRA..... 6
2.5 BLOG MINUTO BARRA..... 7
2.6 SITE MARANHÃO DE VERDADE..... 8
2.7 SITE O PROGRESSO..... 9
3 DESEMBARGADOR
3.1 BLOG PAULO ROBERTO..... 10
3.2 SITE O PROGRESSO..... 11

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES
16/12/2022 - BLOG DO LOBÃO
NEUTRA
Prefeito de Formosa da Serra Negra condenado por estupro de vulnerável é bolsonarista fervoroso

Prefeito de Formosa da Serra Negra condenado por estupro de vulnerável é bolsonarista fervoroso

O caso divulgado em primeira-mão pelo Blog do Domingos Costa na última terça-feira (13) envolvendo a condenação criminal do prefeito Cirineu Costa, do município de Formosa da Serra Negra, repercutiu em toda a mídia estadual.

O gestor é um dos mais ferrenhos apoiados do ainda presidente Jair Bolsonaro (PL). Circulam na internet diversas fotos do prefeito estuprador ladeado do seu ídolo. Durante a campanha eleitoral deste ano, Cirineu pediu votos para Bolsonaro sob uma imagem de “paladino da honestidade e homem dos bons costumes”.

Agora veio a condenação do político que pegou 10 anos de prisão numa ação Penal proposta pelo Ministério Público do Maranhão. O MP-MA apresentou provas contundentes apontando que Cirineu Costa manteve relações sexuais com uma garota de apenas 12 anos de idade.

Mesmo condenado a uma década de prisão, o gestor formosense poderá – de início – recorrer ao Tribunal de Justiça do Maranhão em liberdade. Porém, caso TJ/MA mantenha a decisão de primeira grau da Comarca de Grajaú, o prefeito será preso imediatamente.

– Abertura de procedimento

Por sua vez, a Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra deverá abrir processo de cassação do mandato do prefeito Cirineu Costa.

Conforme publicado pelo Blog do DC, o irmão do prefeito que é advogado foi avisá-lo da condenação, e revoltado, o político foi até o quarto e pegou uma arma de fogo para matar o próprio irmão, que registrou um Boletim de Ocorrência na Delegacia.

BLOG DO LOBÃO at quinta-feira, dezembro 15, 2022

Transferência de servidor para outro cargo sem concurso é inconstitucional, diz TJMA

Por unanimidade de votos, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão julgou procedente, em parte, a Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) requerida pela Procuradoria-Geral de Justiça contra normas da Lei nº 04/1990, do Município de Barra do Corda, que disciplinou as modalidades de provimento de cargos públicos, denominadas transferência e readaptação, no âmbito do Estatuto dos Funcionários Públicos do município.

O desembargador Gonçalo de Sousa Filho, relator da Adin – consoante o disposto nos artigos 19, II, da Constituição Estadual, e 37, II, da Constituição Federal – entende que a transferência de servidores públicos para outros cargos, quando não precedida de aprovação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, como na situação apresentada, importa em modalidade inconstitucional de provimento no serviço público.

O relator destacou que, no caso, aplica-se perfeitamente o disposto na Súmula Vinculante n. 43, STF, que dispõe: “É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido”.

Já em relação à readaptação de servidores públicos, nos moldes em que foi disciplinado nos artigos 56, 1, “b”, II e parágrafo único, e 58, da Lei nº 04/1990, do Município de Barra do Corda, o relator também entende que padecem de inconstitucionalidade material, uma vez que preveem hipóteses não amparadas em norma da Constituição Federal, que constitui norma de reprodução obrigatória nas Constituições Estaduais e Leis Orgânicas Municipais.

Gonçalo Filho citou precedentes do Supremo Tribunal Federal (STF) que embasam o tema.

Quanto aos efeitos da declaração de inconstitucionalidade, o relator entendeu que deve ser modulada com efeito ex nunc (valendo a partir da data da decisão tomada), uma vez que os dispositivos impugnados possuem vigência desde 1990, com inúmeras situações já consolidadas no tempo.

De acordo com a manifestação ministerial, o relator julgou procedente, em parte, a ação direita, para declarar, com efeito ex nunc, a inconstitucionalidade dos artigos 13, III, 29, 30, 31, 32, 33, 56, 1, b, II e paragrafo único, e 58, da Lei nº 04/1990, do Município de Barra do Corda, em face da Constituição Federal e da Constituição Estadual.

Transferência de servidor para outro cargo sem concurso é inconstitucional, diz TJMA

Por unanimidade de votos, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão julgou procedente, em parte, a Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) requerida pela Procuradoria-Geral de Justiça contra normas da Lei nº 04/1990, do Município de Barra do Corda, que disciplinou as modalidades de provimento de cargos públicos, denominadas transferência e readaptação, no âmbito do Estatuto dos Funcionários Públicos do município.

O desembargador Gonçalo de Sousa Filho, relator da Adin – consoante o disposto nos artigos 19, II, da Constituição Estadual, e 37, II, da Constituição Federal – entende que a transferência de servidores públicos para outros cargos, quando não precedida de aprovação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, como na situação apresentada, importa em modalidade inconstitucional de provimento no serviço público.

O relator destacou que, no caso, aplica-se perfeitamente o disposto na Súmula Vinculante n. 43, STF, que dispõe: “É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido”.

Já em relação à readaptação de servidores públicos, nos moldes em que disciplinado nos artigos 56, 1, “b”, II e parágrafo único, e 58, da Lei nº 04/1990, do Município de Barra do Corda, o relator também entende que padecem de inconstitucionalidade material, uma vez que preveem hipóteses não amparadas em norma da Constituição Federal, que constitui norma de reprodução obrigatória nas Constituições Estaduais e Leis Orgânicas Municipais.

Gonçalo Filho citou precedentes do Supremo Tribunal Federal (STF) que embasam o tema.

Quanto aos efeitos da declaração de inconstitucionalidade, o relator entendeu que deve ser modulada com efeito ex nunc (valendo a partir da data da decisão tomada), uma vez que os dispositivos impugnados possuem vigência desde 1990, com inúmeras situações já consolidadas no tempo.

De acordo com a manifestação ministerial, o relator julgou procedente, em parte, a ação direita, para declarar, com efeito ex nunc, a inconstitucionalidade dos artigos 13, III, 29, 30, 31, 32, 33, 56, 1, b, II e paragrafo único, e 58, da Lei nº 04/1990, do Município de Barra do Corda, em face da Constituição Federal e da Constituição Estadual.

Transferência de servidor para outro cargo sem concurso é inconstitucional, diz TJMA

Por unanimidade de votos, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão julgou procedente, em parte, a Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) requerida pela Procuradoria-Geral de Justiça contra normas da Lei nº 04/1990, do Município de Barra do Corda, que disciplinou as modalidades de provimento de cargos públicos, denominadas transferência e readaptação, no âmbito do Estatuto dos Funcionários Públicos do município.

O desembargador Gonçalo de Sousa Filho, relator da Adin – consoante o disposto nos artigos 19, II, da Constituição Estadual, e 37, II, da Constituição Federal – entende que a transferência de servidores públicos para outros cargos, quando não precedida de aprovação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, como na situação apresentada, importa em modalidade inconstitucional de provimento no serviço público.

O relator destacou que, no caso, aplica-se perfeitamente o disposto na Súmula Vinculante n. 43, STF, que dispõe: “É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido”.

Já em relação à readaptação de servidores públicos, nos moldes em que disciplinado nos artigos 56, 1, “b”, II e parágrafo único, e 58, da Lei nº 04/1990, do Município de Barra do Corda, o relator também entende que padecem de inconstitucionalidade material, uma vez que preveem hipóteses não amparadas em norma da Constituição Federal, que constitui norma de reprodução obrigatória nas Constituições Estaduais e Leis Orgânicas Municipais.

Gonçalo Filho citou precedentes do Supremo Tribunal Federal (STF) que embasam o tema.

Quanto aos efeitos da declaração de inconstitucionalidade, o relator entendeu que deve ser modulada com efeito ex nunc (valendo a partir da data da decisão tomada), uma vez que os dispositivos impugnados possuem vigência desde 1990, com inúmeras situações já consolidadas no tempo.

De acordo com a manifestação ministerial, o relator julgou procedente, em parte, a ação direita, para declarar, com efeito ex nunc, a inconstitucionalidade dos artigos 13, III, 29, 30, 31, 32, 33, 56, 1, b, II e paragrafo único, e 58, da Lei nº 04/1990, do Município de Barra do Corda, em face da Constituição Federal e da Constituição Estadual.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - AÇÕES TJMA
16/12/2022 - BLOG JOÃO COSTA
POSITIVA
Judiciário discute metas e resultados do planejamento estratégico de 2022

Judiciário discute metas e resultados do planejamento estratégico de 2022

Fotografia
Foram apresentados 43 projetos estratégicos do Judiciário foram apresentados por 22 líderes do Judiciário
foto/divulgação: Ribamar Pinheiro
Com o objetivo de acompanhar os resultados e ações dos indicadores e projetos do Poder Judiciário do Maranhão, foi realizada, nesta quinta-feira (15/12), a III Reunião de Avaliação Estratégica do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), no auditório da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA). O encontro reuniu a alta administração e lideranças do Judiciário.

Durante a reunião – com participação ativa do presidente do TJMA, desembargador Paulo Velten e condução do coordenador de Gestão Estratégica e Modernização do TJMA, juiz Márcio Brandão – 43 projetos estratégicos do Judiciário foram apresentados por 22 líderes do Judiciário estadual. Os projetos, alinhados com os eixos de gestão Governança, Resolutividade, Integridade e Transparência, estão detalhados no Plano Estratégico do TJMA, para o período de 2021/2026, que contempla 19 objetivos e que são medidos através de 68 indicadores e metas.

“O serviço público que não faz entrega não serve”. Com essa máxima, em seu discurso, Paulo Velten destacou que o trabalho executado pelo Judiciário deve ter foco na entrega do resultado, o que faz com que a instituição apresente respostas eficazes à sociedade.

“O ODS 16 da Agenda 2030, que propugna pela construção de instituições eficazes, que são instituições responsivas, capazes de realizar a resposta à entrega de um serviço por meio de um processo eficiente, com resultado eficaz só é possível com o planejamento”, salientou o desembargador, uma vez que o Planejamento Estratégico 2021-2026 do Poder Judiciário do Maranhão está alinhado à Agenda 2030 e aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

O presidente também acrescentou que sem planejamento estratégico é inviável o funcionamento da macroestrutura que é o Poder Judiciário do Maranhão, que, atualmente, integra mais de 300 juízes, com mais de 5 mil servidores(as) e colaboradores(as) e com uma demanda de cerca de 1 milhão de processos judiciais para apreciar.

“Nós temos uma estrutura grande de pessoal e atendemos a uma demanda enorme de processos e isso só é possível se a gente organizar os meios. Nós só obteremos o fim, que é o julgamento adequado, em tempo razoável, com a organização dos meios. Essa é a importância da avaliação da estratégia”, enfatizou Velten.

Em sua fala, a desembargadora Sônia Amaral – precursora da implantação do Planejamento Estratégico no Judiciário maranhense, no ano de 2008 – parabenizou o trabalho desenvolvido pela administração do Judiciário. “O planejamento estratégico caminhou para um profissionalismo que merece aplausos. Esse é o caminho para a eficiência do trabalho”, afirmou.

A desembargadora destacou o papel importante exercido pelo presidente do TJMA, desembargador Paulo

Velten, por meio de participação ativa no planejamento do Judiciário. “A participação da liderança faz toda a diferença, porque precisamos mudar a cultura na instituição, no que diz respeito ao planejamento estratégico. Que essa prática seja uma constante nesta e nas próximas gestões”, frisou.

Sobre o encontro, o presidente do TJMA – que participou dando feedbacks aos dados e índices apresentados – avaliou que a RAE atingiu bem o objetivo proposto. “A minha avaliação é muito positiva. O que eu vejo é que os líderes têm domínio dos temas que estão sendo tratados, tem a boa intenção de realizar e tem feito isso com entusiasmo, o que considero muito importante. Tudo isso reflete no atendimento e prestação dos serviços à sociedade”, concluiu.

Participaram da mesa de abertura, o presidente do TJMA, desembargador Paulo Velten, os juízes auxiliares da presidência, Márcio Brandão, Anderson Sobral e José Nilo Ribeiro Filho e a juíza auxiliar da CGJ-MA, Tereza Cristina Franco Palhares.

Presente na reunião, o corregedor-geral da Justiça do Maranhão, desembargador Froz Sobrinho parabenizou a iniciativa e destacou que a RAE – prática que abrange o 1º e o 2º Grau – é altamente necessária para o avanço do Poder Judiciário na conquista de suas metas e objetivos.

METAS AUDACIOSAS

O Planejamento Estratégico de 2021-2026 traz uma mudança significativa do modelo de atuação do TJMA, que visa se tornar um tribunal reconhecido nacionalmente pela prestação jurisdicional de qualidade decorrente de práticas modernas e inovadoras de gestão.

Para avaliar esse novo patamar, foram estabelecidas duas metas audaciosas para serem alcançadas ao longo desse período: tornar-se o tribunal de médio porte mais produtivo até o término de 2026 e atingir o selo “Diamante” no Prêmio CNJ de Qualidade até o término de 2026.

Recentemente, o TJMA conquistou o Prêmio Prata do Prêmio CNJ de Qualidade 2022, em reconhecimento feito pelo Conselho Nacional de Justiça, durante o 16º Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado nos dias 21 e 22 de novembro.

GUIA DE PROJETOS

Durante a reunião de avaliação, os gestores e líderes do projeto receberam da Assessoria de Gestão Estratégica e Modernização (AGEM) e do Escritório de Gestão de Projetos Estratégicos (EGP), o Guia Metodológico Gerenciamento de Projetos Estratégicos do Poder Judiciário do Maranhão (PJMA) no formato físico.

A publicação também está disponível em formato eletrônico (e-book), para consulta e download, a magistrados(as), servidores(as) envolvidos(as) ou interessados(as) no tema. O guia é um documento informativo que difunde a cultura de gerenciamento de projetos estratégicos, no âmbito do PJMA.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - AÇÕES TJMA
16/12/2022 - BLOG LEONARDO CARDOSO
POSITIVA
Judiciário discute metas e resultados do planejamento estratégico de 2022

Judiciário discute metas e resultados do planejamento estratégico de 2022

Com o objetivo de acompanhar os resultados e ações dos indicadores e projetos do Poder Judiciário do Maranhão, foi realizada, nesta quinta-feira (15/12), a III Reunião de Avaliação Estratégica do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), no auditório da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA). O encontro reuniu a alta administração e lideranças do Judiciário.

Durante a reunião – com participação ativa do presidente do TJMA, desembargador Paulo Velten e condução do coordenador de Gestão Estratégica e Modernização do TJMA, juiz Márcio Brandão – 43 projetos estratégicos do Judiciário foram apresentados por 22 líderes do Judiciário estadual. Os projetos, alinhados com os eixos de gestão Governança, Resolutividade, Integridade e Transparência, estão detalhados no Plano Estratégico do TJMA, para o período de 2021/2026, que contempla 19 objetivos e que são medidos através de 68 indicadores e metas.

“O serviço público que não faz entrega não serve”. Com essa máxima, em seu discurso, Paulo Velten destacou que o trabalho executado pelo Judiciário deve ter foco na entrega do resultado, o que faz com que a instituição apresente respostas eficazes à sociedade.

“O ODS 16 da Agenda 2030, que propugna pela construção de instituições eficazes, que são instituições responsivas, capazes de realizar a resposta à entrega de um serviço por meio de um processo eficiente, com resultado eficaz só é possível com o planejamento”, salientou o desembargador, uma vez que o Planejamento Estratégico 2021-2026 do Poder Judiciário do Maranhão está alinhado à Agenda 2030 e aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

O presidente também acrescentou que sem planejamento estratégico é inviável o funcionamento da macroestrutura que é o Poder Judiciário do Maranhão, que, atualmente, integra mais de 300 juízes, com mais de 5 mil servidores(as) e colaboradores(as) e com uma demanda de cerca de 1 milhão de processos judiciais para apreciar.

“Nós temos uma estrutura grande de pessoal e atendemos a uma demanda enorme de processos e isso só é possível se a gente organizar os meios. Nós só obteremos o fim, que é o julgamento adequado, em tempo razoável, com a organização dos meios. Essa é a importância da avaliação da estratégia”, enfatizou Velten.

Em sua fala, a desembargadora Sônia Amaral – precursora da implantação do Planejamento Estratégico no Judiciário maranhense, no ano de 2008 – parabenizou o trabalho desenvolvido pela administração do Judiciário. “O planejamento estratégico caminhou para um profissionalismo que merece aplausos. Esse é o caminho para a eficiência do trabalho”, afirmou.

A desembargadora destacou o papel importante exercido pelo presidente do TJMA, desembargador Paulo

Velten, por meio de participação ativa no planejamento do Judiciário. “A participação da liderança faz toda a diferença, porque precisamos mudar a cultura na instituição, no que diz respeito ao planejamento estratégico. Que essa prática seja uma constante nesta e nas próximas gestões”, frisou.

Sobre o encontro, o presidente do TJMA – que participou dando feedbacks aos dados e índices apresentados – avaliou que a RAE atingiu bem o objetivo proposto. “A minha avaliação é muito positiva. O que eu vejo é que os líderes têm domínio dos temas que estão sendo tratados, tem a boa intenção de realizar e tem feito isso com entusiasmo, o que considero muito importante. Tudo isso reflete no atendimento e prestação dos serviços à sociedade”, concluiu.

Participaram da mesa de abertura, o presidente do TJMA, desembargador Paulo Velten, os juízes auxiliares da presidência, Márcio Brandão, Anderson Sobral e José Nilo Ribeiro Filho e a juíza auxiliar da CGJ-MA, Tereza Cristina Franco Palhares.

Presente na reunião, o corregedor-geral da Justiça do Maranhão, desembargador Froz Sobrinho parabenizou a iniciativa e destacou que a RAE – prática que abrange o 1º e o 2º Grau – é altamente necessária para o avanço do Poder Judiciário na conquista de suas metas e objetivos.

15/12: Prefeito de Formosa da Serra Negra é condenado a 10 anos de prisão por estupro de vulnerável

Cirineu Costa foi condenado pela Justiça do Maranhão a pedido do Ministério Público Estadual. Ele manteve relações sexuais com uma menina de apenas 13 anos de idade.
Por Minuto Barra
Publicado em 15/12/22
?
15/12: Prefeito de Formosa da Serra Negra é condenado a 10 anos de prisão por estupro de vulnerável
A Justiça do Maranhão condenou a 10 anos de prisão o prefeito Cirineu Costa, do município de Formosa da Serra Negra.

A Ação Penal foi proposta pelo Ministério Público do Maranhão. O MP apresentou provas contundentes apontando que Cirineu Costa manteve relações sexuais com uma garota de apenas 13 anos de idade.

Mesmo condenado a 10 anos de prisão, o prefeito poderá de início recorrer ao Tribunal de Justiça em liberdade.

Se o TJ/MA manter a decisão da Justiça de Grajaú, o prefeito será preso imediatamente.

A Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra deverá abrir processo de cassação do mandato do prefeito Cirineu Costa.

Assembleia homenageia desembargador Francisco de Carvalho Neto e empresário Ramon Alves de Souza

A Assembleia Legislativa do Maranhão realizou sessão solene, na manhã desta quinta-feira (1), para entregar a Medalha do Mérito Legislativo 'Manuel Beckman' ao desembargador Francisco José de Carvalho Neto, presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, e o Título de 'Cidadão Maranhense´ ao empresário baiano Ramon Alves de Souza, que atua na área de transporte no município de Timon.

A autora das homenagens, deputada Socorro Waquim (MDB), presidiu a solenidade e destacou a importância das personalidades homenageadas. Ela informou que o desembargador é natural de Teresina (PI) e que o empresário nasceu em Casa Nova (Bahia).

"Os dois representam segmentos diferentes, mas sempre ajudaram o Maranhão. Ramon, por exemplo, apostou no setor de transporte e teve atuação destacada até fora do Estado. Francisco de Carvalho, por sua vez, quando chegou em Timon, implantou a Delegacia do Trabalho", afirmou a deputada.

O desembargador Francisco José de Carvalho Neto participou do evento de forma on-line. Na solenidade, ele foi representado por seu assessor, Vitor Hugo Pereira. "Não compareci por questões completamente alheias à minha vontade, mas queria agradecer à parlamentar, que conheço desde os tempos de juiz trabalhista de Timon e região. Estou muito honrado em receber esta medalha ímpar", disse.

Já o empresário Ramon Alves proferiu discurso na tribuna da Casa, momento no qual agradeceu pela honraria. "Estou muito feliz. Só tenho a agradecer a esta Casa e à deputada Socorro Waquim. Esta homenagem eu dedico a todos os meus colaboradores que contribuíram para que eu pudesse ser homenageado", afirmou.

Delmar Sobrinho é condenado por improbidade administrativa

16 de dezembro de 2022 Equipe MV 0 Comments
Compartilhe agora.

O ex-prefeito de Nova Olinda do Maranhão, Delmar Barros da Silveira Sobrinho (atualmente sem partido) foi outra vez condenado pela prática de atos de improbidade administrativa em razão da ausência de prestação de contas devidamente. Desrespeito ao Art. 37 da da Constituição Federal de 1988, em especial aos princípios que regem a administração pública (Art. 37 11, LEI nº 8.429/92.

Desembargadores da 3ª Câmara Cível Tribunal de Justiça do Maranhão, confirmam a sentença requerida pela promotoria de Santa Luzia do Paruá, durante a gestão do ex-prefeito em 2016, na conduta do Art. 11, VI, da LEI nº 8.429/92.

O desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto ressaltou no relatório que “suspendendo, ainda os seus direitos políticos pelo prazo de 03 (três) anos e condenou-o também, ao ressarcimento de danos ai erário no valor R$ 14.205.693,70 (quatorze milhões e duzentos e cinco mil e seiscentos e noventa e três reais e setenta centavos), além das custas processuais.

Confira a decisão abaixo:
https://maranhaodeverdade.com.br/delmar-sobrinho-e-condenado-por-improbidade-administrativa/

Transferência de servidor para outro cargo sem concurso é inconstitucional, diz TJMA

Órgão Especial julgou procedente, em parte, ação direta de inconstitucionalidade requerida pelo Ministério Público estadual contra lei de Barra do Corda
Ascom/TJMA
Agência TJMA de NotíciasPor unanimidade de votos, Tribunal de Justiça julgou procedente a ação - Foto: Divulgação/Ribamar Pinheiro

Por unanimidade de votos, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão julgou procedente, em parte, a Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) requerida pela Procuradoria-Geral de Justiça contra normas da Lei nº 04/1990, do Município de Barra do Corda, que disciplinou as modalidades de provimento de cargos públicos, denominadas transferência e readaptação, no âmbito do Estatuto dos Funcionários Públicos do município.

O desembargador Gonçalo de Sousa Filho, relator da Adin – consoante o disposto nos artigos 19, II, da Constituição Estadual, e 37, II, da Constituição Federal – entende que a transferência de servidores públicos para outros cargos, quando não precedida de aprovação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, como na situação apresentada, importa em modalidade inconstitucional de provimento no serviço público.

O relator destacou que, no caso, aplica-se perfeitamente o disposto na Súmula Vinculante n. 43, STF, que dispõe: “É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido”.

Já em relação à readaptação de servidores públicos, nos moldes em que foi disciplinado nos artigos 56, 1, “b”, II e parágrafo único, e 58, da Lei nº 04/1990, do Município de Barra do Corda, o relator também entende que padecem de inconstitucionalidade material, uma vez que preveem hipóteses não amparadas em norma da Constituição Federal, que constitui norma de reprodução obrigatória nas Constituições Estaduais e Leis Orgânicas Municipais.

Gonçalo Filho citou precedentes do Supremo Tribunal Federal (STF) que embasam o tema.

Quanto aos efeitos da declaração de inconstitucionalidade, o relator entendeu que deve ser modulada com efeito ex nunc (valendo a partir da data da decisão tomada), uma vez que os dispositivos impugnados possuem vigência desde 1990, com inúmeras situações já consolidadas no tempo.

De acordo com a manifestação ministerial, o relator julgou procedente, em parte, a ação direita, para declarar, com efeito ex nunc, a inconstitucionalidade dos artigos 13, III, 29, 30, 31, 32, 33, 56, 1, b, II e paragrafo único, e 58, da Lei nº 04/1990, do Município de Barra do Corda, em face da Constituição Federal e da Constituição Estadual.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DESEMBARGADOR
16/12/2022 - SITE O PROGRESSO
POSITIVA
TJMA escolhe advogados para listas tríplices de membros suplentes do TRE

TJMA escolhe advogados para listas tríplices de membros suplentes do TRE

Orquídea Santos - Agência TJMA de Notícias

Os desembargadores e as desembargadoras do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) votaram, nesta quarta-feira (14), em Sessão Plenária Administrativa de forma híbrida (presencial e por sistema de videoconferência), para a escolha da composição das listas tríplices para Membros Suplentes do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE/MA), na categoria jurista.

Para compor a lista tríplice para vaga em virtude do encerramento do primeiro biênio do advogado Luís Fernando Xavier Guilhon Filho, foram escolhidos a advogada Lilianne Maria Furtado Saraiva (30 votos), e os advogados Kleber José Trinta Moreira e Lopes (26 votos) e Antonio Pontes de Aguiar Filho (20 votos).

Compõem a lista tríplice para a vaga em virtude do encerramento do primeiro biênio do advogado Gilson Ramalho de Lima, a advogada Amanda Almeida Waquim (27 votos), e os advogados Fabio Luis Costa Duailibe (26 votos) e Thiago Brhanner Garces Costa (21 votos).

Cabe ao TRE/MA reunir as documentações necessárias para análise do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e a nomeação é de competência privativa do presidente da República.